



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO - CTASP

REQUERIMENTO Nº DE 2021

(Do Sr. Heitor Schuch)

Requer a criação da Subcomissão Especial para avaliar as consequências para os trabalhadores nos municípios afetados pelo Projeto de Emenda Constitucional N. 188, do Senado Federal e da ADI n. 4711 do Supremo Tribunal Federal sobre a extinção de municípios gaúchos.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, com base o Art. 29, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação, no âmbito desta Comissão do Trabalho, Administração e Serviço Público, de Subcomissão Especial para avaliar as consequências para os trabalhadores nos municípios brasileiros em risco de extinção.

JUSTIFICATIVA

Vivemos um risco eminente e concreto de termos 872 municípios, em nível de Brasil, sendo 226 no estado do Rio Grande do Sul, perdendo a sua condição de município em função da Proposta de Emenda Constitucional Nº 188 que transita no Senado Federal, somado a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que proferiu decisão com poder de extinguir 30 municípios no Rio Grande do Sul ao julgar inconstitucional legislação que permitiu que tal feito fosse possível.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

No caso da PEC 188/ 2019 do Senado Federal, são 53% dos municípios gaúchos que serão atingidos, com prejuízos econômicos, sociais e psicológicos, incalculáveis para as suas populações, que a mais de 30 anos vivem a sua municipalidade.

As pessoas, homens e mulheres, trabalhadores destes municípios perderão escolas, unidades básicas de saúde, hospitais, escritórios de Assistência a técnica, agências bancárias, sindicatos, brigada militar, cartório, entre outros. Sem falar na desvalorização dos imóveis rurais e urbanos.

Em uma breve pesquisa feita pelo site do IBGE, em torno de apenas 30 municípios que serão atingidos pela ADI 4711, observou-se o tamanho do impacto socioeconômico que será ocasionado com o fechamento de mais 25 agências dos correios, 20 agências do SICREDI, 4 agências da Caixa Econômica Federal, agências do Banco do Brasil, Banrisul entre outras empresas.

Estamos vivemos um momento delicado que é a pandemia da COVID/19, que já resultou em reflexos nefastos nas condições de trabalho e relações de trabalho formal e informal, bem como tendo provocado o aumento do desemprego. É premente a necessidade da manutenção desses trabalhos

Outro grande equívoco desta PEC 188, diz respeito a forma de cálculo das receitas próprias do município que fica limitada apenas ao ISS, IPTU e ITBI, desconsiderando receitas como as oriundas do ICMS da produção gerada. Se o ICMS fosse agregado, a maioria destes municípios atingiria o limite mínimo de receita própria estipulada em 10%.

Por sua vez, a população dos municípios incorporadores também serão afetadas pela inclusão destes novos municípios, porque terão que estender os seus já precários serviços em especial no setor de saúde para as populações dos municípios incorporados, quando sequer tem capacidade de minimamente atender os seus.

Diante de todo o exposto, conto com a aprovação dos nobres pares para aprovar o requerimento de criação de Subcomissão Especial para avaliar as consequências para os trabalhadores nos municípios afetados pelo Projeto de Emenda Constitucional N. 188, do Senado Federal e da ADI n.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

4711 do Supremo Tribunal Federal sobre a extinção de municípios gaúchos, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, em de setembro de 2021.

Dep. Heitor Schuch (PSB/RS)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heitor Schuch
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213892590200>

